PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PREGÃO
ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO
73-2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO | PARANÁ

OBJETO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 316.869,55 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **18/11/2026** às **09:00 h (horário de Brasília)**
PLATAFORMA: LICITANET (www.licitanet.com.br)

Consulta da contratação PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

EXCLUSIVO REGIONAL
SIM (Conforme Art.1°, § 3° da Lei 1197, de 20 de julho de 2023 e Decreto Municipal 862, de 26 de fevereiro de 2024)

Sumário

1. DO OBJETO 4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ...7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
6. DA FASE DE JULGAMENTO 14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
8. DOS RECURSOS 22
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 23
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II) 64
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 64
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) 65
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO 65
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO 65
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI) 65
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) 65
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) 66
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) ...67
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII) 69
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 69
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX) 71
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) 72
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) 74
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES 74
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO 74
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º) 74

JUSTIFICATIVA PLATAFORMA PRIVADA: Considerando que o setor de licitações deste Município conta com apenas 01 (um) servidor (a) de fato lotados. Considerando o volume de demandas de todas as secretarias municipais. Considerando que no COMPASNET o cadastro de itens de um pregão pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o funcionário terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma COMPRASNET um a um. E que após a realização do pregão, o pregoeiro terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão um a um; vez que não há integração. Considerando que a LICITANET permite o cadastramento dinâmico de editais de pregões, com importação e exportação de dados. A fim de dar celeridade ao processo administrativo para aquisição de supra, devido a quantidade razoável de itens, optou-se pela realização da sessão do pregão eletrônico na plataforma privada – LICITANET vez que a integração da plataforma LICITANET proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização do pregão.

Este certame será exclusivo ás microempresas e empresas de pequeno porte, no ***AMBITO REGIONAL****, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional conforme a Lei Municipal 1197, de 20 de junho de 2023, anexada ao processo.*

Considera-se âmbito regional para os efeitos desta lei os municípios do limite geográfico de Presidente Castelo Branco- PR, sendo esses: Atalaia, Mandaguaçu, São Jorge do Ivaí, Florai e Nova Esperança.

PADRONIZAÇÃO PELO GOVERNO FEDERAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 73-2026

(Processo Administrativo 103/2026)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no sistema do Licitanet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será aplicado o benefício de licitação exclusiva REGIONAL para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, conforme previsto na Lei Municipal 1197/2023, que "Dispõe sobre o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porte, nas contratações realizadas no âmbito da Administração Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, e dás providências correlatas", vejamos:

> Lei Municipal 1197/2023:
>
> Art. 1º. Nas contratações públicas da Administração Municipal deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
>
> § 1º - Os preceitos desta lei aplicam-se à Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo de Presidente Castelo Branco-PR.
>
> § 2º - Considera-se âmbito local para os efeitos desta lei o limite geográfico do município de Presidente Castelo Branco-PR.
>
> § 3º - Considera-se âmbito regional para os efeitos desta lei os municípios do limite geográfico de Presidente Castelo Branco-PR, sendo esses: Atalaia, Mandaguaçu, São Jorge do Ivaí, Floraí e Nova Esperança.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Neste caso, o envio dos documentos de habilitação não é simultaneamente com a proposta, conforme art. 39 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. *Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

3.3.2. *Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;*

3.3.3. *Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

3.3.4. *Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

3.4. *O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.5. *O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.*

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. *A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e*

3.10.2. *Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.*

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. *Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e*

3.11.2. *Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.*

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

3.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, **vedada outra forma de comunicação**.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

4.1.1. Percentual de desconto do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. *O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (MODELO EM ANEXO) – Art. 62,§1º da Lei 14.133/2021.*

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do [item] conforme especificado na plataforma.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

5.12.2. *Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

5.12.3. *No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*

5.12.4. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

5.19.2. *A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

5.19.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.*

5.19.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. *Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6

do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria responsável pela análise, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [10%] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7.1. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET ou os que forem solicitados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. *Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e*

7.11.2. *Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA REGISTRO E CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, contados a partir da data de sua convocação, para firmar a Ata de Registro de Preço, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem a cotar o objeto em preço igual ao licitante vencedor, em forma de anexo, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

8.8. **Não há possibilidade** de prever preços diferentes quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; em razão da forma e do local de acondicionamento; quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote.

8.9. **Não há possibilidade** de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

8.10. Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

8.11. **Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:**

8.11.1. A. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

8.11.2. B. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e

8.11.3. C. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

8.11.4. **Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:**

8.11.4.1. A. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.11.4.2. B. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

8.11.4.3. C. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de
contratação mais vantajosa.

8.11.5. **O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:**

8.11.5.1. A. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.11.5.2. B. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.11.5.3. C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

8.11.5.4. D. Tiver presentes razões de interesse público;

8.11.5.5. E. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8.11.6. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.11.7. A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que tenha participado do certame licitatório, inclusive sendo vedada a utilização dos não participantes por adesão/carona.

8.12. Da contratação decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.12.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.13. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.13.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da *Lei nº 14.133, de 2021*;

8.13.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.13.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos *artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021* e reconhece os direitos da Administração previstos nos *artigos 137 a 139 da mesma Lei*.

8.14. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.15. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. *A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão*;

9.3.2. *O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;*

9.3.3. *Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento*.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.presidentecastelobranco.pr.gov.br – Menu Portal da Transparência >Licitações na íntegra.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Conforme previsto no anexo – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento PREFERENCIALMENTE DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas. Ou realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. As declarações solicitadas neste edital, exceto à declaração *econômica de que o preço proposto compreende a integralidade dos custos*, serão verificadas por meio do sistema.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5.1. *Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.*

12.5.2. *Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis*

12.5.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

12.5.4. *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;*

12.5.5. *Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição*.

12.5.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.presidentecastelobranco.pr.gov.br – Menu Licitação.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.12.3. ANEXO III – Modelo Declaração integralidade de custos (proposta de preço)

12.12.4. ANEXO IV- Minuta Ata de Registro de Preço

Presidente Castelo Branco/PR 28 de outubro de 2026.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Administração e Gestão; Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicas, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Secretaria de Industria, Comercio e Segurança Pública, Secretaria Municipal de Fazenda.

1. OBJETO**: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR**, conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	CATMAT	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	HD 1.0 TB: MARCAS/MODELOS REFERENCIAM PRÉ APROVADO: SATA III 64MB ****Obrigatória a apresentação de catálogo, marca e modelo, sob pena de desclassificação**	394802	UN	4	R$ 520,36	R$ 2.081,44
2	HD 6 TB 7200RPM 256 MB MARCAS/MODELOS REFERENCIA PRÉ APROVADO: SATA III 64MB ****Obrigatória a apresentação de catálogo, marca e modelo, sob pena de desclassificação**	636488	UN	2	R$ 1.864,01	R$ 3.728,02
3	TECLADO USB PRETO MULTIPACK: Teclas especiais tipo Chocolate, Teclas extra macias ao toque, Conexão USB, Plugue e play, Padrão ABNT 2, Compatibilidade: Windows, Dimensões: 44 x 15,1 x 1,8cm ****Obrigatória a apresentação de catálogo, marca e modelo, sob pena de desclassificação.**	451817	UN	25	R$ 41,67	R$ 1.041,75
4	MOUSE USB OPTICO PRETO Certificação ANATEL Cor Cinza Altura do produto4.4 centímetros Largura do produto 14.2 centímetros Interface de comunicação Com fio Tecnologia de conexão Com fio Padrão de conexão sem fio 802.11ª Quantidade de botões 3 Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A+ Fonte de alimentação Mão Alimentada Plataforma de hardware PC Sistema operacional Windows 10, 11 ou superior, Linux, macOS X 10.4 ou superior. ****Obrigatória a apresentação de catálogo, marca e modelo, sob pena de desclassificação.**	462261	UN	25	R$ 25,98	R$ 649,50
5	FONTE 300 WATS REAIS ATX ****Obrigatória a apresentação de catálogo, marca e modelo, sob pena de desclassificação**	617031	UN	10	R$ 125,35	R$ 1.253,50
6	FONTE 500 WATS REAIS ATX ****Obrigatória a apresentação de catálogo, marca e modelo, sob pena de desclassificação**	617030	UN	4	R$ 178,21	R$ 712,84
7	PLACA REDE 10/100/1000 /PEF132. ****Obrigatória a apresentação de catálogo, marca e modelo, sob pena de desclassificação**	462602	UN	4	R$ 107,33	R$ 429,32

8	ROTEADOR WIRELESS 802.11n/b 2.4GHz, IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, 300 MBPS 4 PORTAS LAN GIGABIT LAN10/100/1000Mbps, 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps, COM 4 ANTENAS. ****Obrigatória a apresentação de catálogo, marca e modelo, sob pena de desclassificação.**	614914	UN	8	R$ 281,67	R$ 2.253,36
9	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000. ****Obrigatória a apresentação de catálogo, marca e modelo, sob pena de desclassificação.**	626906	UN	4	R$ 167,50	R$ 670,00
10	RB MIKROTIK CCR1036 Velocidade da CPU - 1200MHz Núcleos de CPU – 36 RAM - 4GB Arquitetura - Telha GX Portas LAN – 12 Gigabit – Sim MiniPCI – 0 Sem fio integrada – Não USB – Sim Power Jack - IEC C14 conector padrão de 110/220V (PSU incluído) PoE – Não Monitor de voltagem – Sim PCB temperatura do monitor – Não Monitor de temperatura da CPU – Sim Dimensões - 355x145x55cm??Sistema Operacional – Router OS v6 (64 bits) Faixa de temperatura - Max temperatura ambiente 50C@1.2Ghz; 70C @ 1Ghz frequência do processador Faixa de temperatura RouterOS Licença - L6 Monitor de corrente – Sim CPU - Tilera Tile-Gx36 Max Consumo de energia - 60W As portas SFP – 4. ****Obrigatória a apresentação de catálogo, marca e modelo, sob pena de desclassificação.**	611578	UN	2	R$ 11.807,33	R$ 23.614,66
11	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x Interface 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX) ****Obrigatória a apresentação de catálogo, marca e modelo, sob pena de desclassificação.**	637293	UN	5	R$ 878,00	R$ 4.390,00
12	NOBREAK 700VA / TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO / TENSÃO DE SAÍDA 115V / FREQUÊNCIA DE 50 OU 60 HZ / FORMA DE ONDA SEMI-SENOIDAL / DEVE POSSUIR CIRCUITO DESMAGNETIZADOR / DEVE POSSUIR TECNOLOGIA SMD / DEVE POSSUIR FILTRO DE LINHA INTEGRADO / DEVE POSSUIR MICROPROCESSADOR CISC / FLASH / TRUE RMS / DEVE POSSUIR 6 TOMADAS DE SAÍDA OU SUPERIOR / DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS E SOBRECARGA / GARANTIA 12 MESES. ****Obrigatória a apresentação de catálogo, marca e modelo, sob pena de desclassificação.**	338861	UN	25	R$ 671,92	R$ 16.798,00
13	NOBREAK 1200Va ENTRADA E SAIDA 115V 6 TOMADAS AUTOTESTE COM TOMADAS PADRÃO NBR 14136 COM BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA CIRCUITO DESMAGETIZADOR.	392616	UN	2	R$ 984,27	R$ 1.968,54

	****Obrigatória a apresentação de catálogo, marca e modelo, sob pena de desclassificação.**					
14	NOBREAK SENOIDAL 3000VA E BIVOLT SAIDA 220V / 120V BATERIA 8X7 Ah/96V 8 TOMADAS. ****Obrigatória a apresentação de catálogo, marca e modelo, sob pena de desclassificação.**	429240	UN	2	R$ 3.955,04	R$ 7.910,08
15	CABO PAR TRANÇADO NIVEL CAT6 04P AZUL CMX C/ 305 METROS. ****Obrigatória a apresentação de catálogo, marca e modelo, sob pena de desclassificação.**	481372	UN	3	R$ 1.348,50	R$ 4.045,50
16	ACCESS POINT 802, 11ac/n/g/b/a frequência 2.4GHZ e 5GHZ. ****Obrigatória a apresentação de catálogo, marca e modelo, sob pena de desclassificação.**	632687	UN	6	R$ 875,13	R$ 5.250,78
17	CONECTOR RJ 45 8 VIAS MACHO CAT5E PACOTE COM 50 UNIDADES.	332598	UN	4	R$ 42,00	R$ 168,00
18	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I5-12600 4.8 GHZ SEIS NÚCLEOS, COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: GABINETE ATX PRETO C/FONTE - C/PROCESSADOR DE 6 NÚCLEO,12 THREADS 4.8 GHZ, SOCKET LGA 1700 - PLACA MOTHER BOARD P/PROCESSADOR 1700 PINOS C/01 SLOT PCI-EX, 02 CONECTORES SERIAL ATA 3 GB/S E 02 CONECTORES SERIAL ATA 6 GB/S, 01 PORTA LAN RJ45 GIGABIT LAN, SAÍDA DE ÁUDIO, 04 PORTAS USB 3.0/2.0 – 02 MODULOS DE MEMÓRIA DE DDR4 16GB – PLACA DE VIDEO OFBOARD DE 2048 GB DDR4, 128BITS PCI-E, SSD 480 GB, HD DRIVE DE DVD/RW - TECLADO ABNT PRETO - MOUSE OPTCALL 1600 DPI - CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS PRETAS, COM MONITOR LED 19,5 FULL HD 1080P 75 HZ OU SUPERIOR - COM AJUSTE DE ALTURA, WINDOWS 10 PRO OEM 64 BITS ORIGINAL. ****Deverá obrigatoriamente sob pena de desclassificação constar marca e modelo do (processador, hds, gabinete, fonte 500w, placa mãe, memória, drive de dvd, teclado, mouse, caixas de som e monitor).**	613033	UN	5	R$ 4.630,04	R$ 23.150,20
19	Microcomputador Intel Core I3-12100 4 Núcleos - 8 Threads - Cachê 12MB - Frequência: 3.3Ghz - Max Turbo: até 4.3Ghz: gabinete Atx preto c/fonte - c/processador, Placa de Vídeo (onboard) - Tipo: Integrada - placa mother board p/processador 1700 pinos c/01 Slot Pci-ex, 02 conectores serial ata 3 Gb/s e 02 conectores serial ata 6 Gb/s, 01 porta LAN RJ45 gigabit LAN, saída de áudio, 04 portas USB 3.0/2.0 - 02 modulos de memória de DDR4 16gb - placa de vídeo de 2GB Pci-e, SSD 480 Gb, HD sata 1 Tb 7200 Rpm - drive de DVD/RW - teclado abnt preto - mouse optcall 1600 dpi - caixas de som amplificadas pretas, com monitor LCD LED IPS 19,5" Full HD	605972	UN	8	R$ 4.017,87	R$ 32.142,96

	75 HZou superior - com ajuste de altura, windows 10 PRO OEM 64 bits original ou superior. ****Deverá obrigatoriamente sob pena de desclassificação constar marca e modelo do (processador, hds, gabinete, fonte 500w, placa mãe, memória, drive de dvd, teclado, mouse, caixas de som e monitor).**					
20	Monitor Profissional LED IPS 21,5" Full HD (1080p) preto; Cor: monitor preto e suporte em alumínio; Tipo de monitor: LED; Tamanho da tela: Antirreflexo com resistência 3H; Resolução: Full HD (1080p) 1920x1080 a 60Hz; Ajustes: Suporte inclinável 5 graus para frente ou 21 graus para trás, rotação de 90 graus, giro de 45 graus e ajuste de altura em 13cm ; Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt) Conteúdo da embalagem: Monitor, Suporte, Cabo de alimentação, 1 cabo USB 3.0 para upstream (ativa a porta UBS no monitor), Mídia de drives e de documentação, Guia de instalação rápida e informações de segurança. ****Obrigatória a apresentação de catálogo, marca e modelo, sob pena de desclassificação.**	629555	UN	5	R$ 494,73	R$ 2.473,65
21	Monitor Tela: 23.8” White LED Antirreflexo Resolução: 1920 x 1080 Taxa de Proporção: 16:9 Tempo de Resposta: 8 ms / 5 ms Iluminação: White LED Tecnologia do Painel: IPS Taxa de Contraste (típico): 1000: 1 Luminosidade (Brilho): 250 cd/m2 Ângulo de visão (vertical/horizontal): 178°/178° Conectividade: 1 porta DP 1.4, 1 porta HDMI 1.4, 1 porta DisplayPort (saída), 1 porta USB-C® upstream (somente dados), 1 porta USB-C com capacidade de carregamento a 15W (máx), 1 porta USB SuperSpeed de 10Gbps com capacidade de carregamento BC1.2 a 2A (máx), 2 portas USB SuperSpeed de 10Gbps (USB 3.2 Gen2), 1 Porta de saída de áudio Diferenciais: FHD, Tela Infinita, ComfortView Plus e USB 10 Gbit/s. Ergonomia: Ajuste de Altura; Inclinação; Rotação da base; Giro (retrato/paisagem) Compatível com suporte VESA: Sim (100 x 100 mm) Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt) Dimensões aproximadas: Altura 49,6cm | Largura 53,76cm | Profundidade 17,96cm. ****Obrigatória a apresentação de catálogo, marca e modelo, sob pena de desclassificação.**	622206	UN	5	R$ 746,53	R$ 3.732,65
22	Scanner para documentos A4 & Ofício, de alimentador automático com capacidade para 100 documentos, documentos longos até 3 metros, digitalização de cartões rígidos de até 1,25mm, rolete reverso, suporte para documentos com largura de até 240 mm, tecnologia CCD, iluminação LED, colorido, duplex (frente e verso),	611695	UN	4	R$ 3.971,90	R$ 15.887,60

	resolução ótica de no mínimo 600dpi, velocidade de 60 páginas por minuto / 120 imagens por minuto (frente e verso), ciclo diário de 6.000 digitalizações, detector de dupla alimentação por ultrassom, com memória interna de no mínimo 128mb. ****Obrigatória a apresentação de catálogo, marca e modelo, sob pena de desclassificação.**					
23	IMPRESSORA LASER LASERJET PARA 40PPM E CICLO DE 80000/MÊS E MEMORIA INTER DE 128MB E INTERFACE (ETHERNET, USB) ESPECIFICAÇÕES: Velocidade de impressão: Até 40 ppm Preto Velocidade de impressão da primeira página: Em até 5,6 segundos Impressão duplex automática: SIM Resolução de impressão: Preto(Melhor): 600 x 600 dpi, até 4800 x 600 dpi aprimorados Tecnologias de resolução de impressão: FastRes 1200, ProRes 1200, 600 dpi Idiomas padrão da impressora:PCL 5, PCL 6, emulação postscript nível 3, impressão direta de PDF (v 1.7), URF, PCLM, PWG Conectividade padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade 1 host USB 1 rede Ethernet 10/100/1000T Memória: Padrão: 128 MB Máximo: 128 MB Velocidade do processador: 1200 MHz Ciclo de trabalho: Mensal, carta: Até 80.000 páginas Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000. ****Obrigatória a apresentação de catálogo, marca e modelo, sob pena de desclassificação.**	637020	UN	3	R$ 2.729,31	R$ 8.187,93
24	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** Especificações: **Funções / Multitarefa suportada:** - Impressão - Cópia - Digitalização - E-mail **Velocidade de impressão:** - A4: Até 38 ppm - Carta: Até 40 ppm Preto - Saída da primeira página: Em até 6,3 segundos preto - Duplex Print Speed A4: Até 31 ipm **Resolução de impressão Preto:** -(aprimorado até 4800 x 600 dpi) **Tecnologia de impressão:** - Laser **Número dos cartuchos de impressão:** - 1 (preto) **Funcionalidades de software inteligente de impressora:** - Apple AirPrint ™, certificado Mopria, Google Cloud Print 2.0, HP ePrint e Impressão Wi-Fi Direct, ROAM ativado para facilitar a impressão,	462842	UN	5	R$ 3.687,23	R$ 18.436,15

	painel de controle de tela sensível ao toque intuitiva de 2,7", Digitalize/Imprima a partir da nuvem usando aplicativos no painel de controle, armazenamento de trabalho com impressão por PIN, imprimir do USB, Impressão N-up, intercalação **Tipo de digitalização / Tecnologia:** - Base plana, alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS) **Resolução da digitalização:** - Hardware: Até 1200 x 1200 dpi - Ótica: Até 1200 x 1200 dpi Formatos dos arquivos digitalizados: - PDF, JPG, TIFF **Modos de Entrada para digitalização:** - Botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal; Software HP Scan, e aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA **Tamanho da digitalização:** - Alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm - Máximo: 102 x 152 mm - Mínimos: 216 x 297 mm (Base plana) **Velocidade de Digitalização:** - Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco) - Até 20 ppm/34 ipm (cores) - Duplex: Até 46 ipm (preto e branco), até 34 ipm (cores) **Funções avançadas do scanner:** - Digitalização para nuvem (Google Drive e DropBox), digitalização para e-mail com pesquisa de endereços de e-mail LDAP, digitalização para pasta de rede, digitalização para USB, digitalização para Microsoft SharePoint®, digitalização para computador com software, configurações rápidas **Formatos de arquivos digitalizados:** - PDF, JPG, TIFF **Modos de Entrada para digitalização:** - Botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal, software HP Scan e aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA **Tamanho da digitalização:** - Alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm - Máximo: 102 x 152 mm - Mínimo: 216 x 297 mm (base plana) **Velocidade de digitalização:** - Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco)					

	- Até 20 ppm/34 ipm (cores) - Duplex: Até 46 ipm (preto e branco) até 34 ipm (cores) **Funções avançadas do scanner:** - Digitalização de face única em frente e verso ADF, digitalização em nuvem (Google Drive e DropBox) digitalização para e-mail com pesquisa de endereço de e-mail LDAP, digitalizar para pasta de rede, digitalizar para USB, dgitalizar para Microsoft SharePoint®, digitalizar para computador com software, arquivo de fax para pasta de rede, arquivo de fax para e-mail, fax para computador, ativar/desativar fax, Quick Sets **Formato de arquivo de digitalização nativo:** - PDF, JPG **Profundidade de bits / Níveis de escala de cinza:** - 24 bits / 256 **Velocidade de cópia Preto (A4):** - Até 38 cpm **Resolução de cópia:** - Preto: Até 600 x 600 dpi (textos e gráficos) - Cor: Até 600 x 600 dpi (textos e gráficos) **Número máximo de Cópias:** - Até 999 cópias **Dimensionamento da copiadora:** - 25 até 400% **Definições de copiadora:** - Cópia de identidade; Número de cópias; Redimensionar (incluindo 2 ou mais páginas); Clarear/Escurecer; Aprimoramentos; Tamanho original; Margem de encadernação; Intercalação; Seleção de bandeja; Frente e verso; Qualidade (rascunho, normal, melhor); salvar configurações atuais; restaurar padrões de fábrica **Velocidade de transmissão de fax:** - Até: 33,6 kbps **Resolução de fax:** - Preto (Melhor): Até 300 x 300 dpi (meios-tons ativados) - Preto (Padrão): 203 x 98 dpi **Conectividade padrão:** - 1 x USB de alta velocidade 2.0 - 1 x host USB traseiro - 1 x porta USB frontal - Rede Gigabit Ethernet LAN 10/100/1000BASE-T - Rádio Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ **Capacidades de rede:**					

	- Ethernet 10/100/1000Base-TX; Gigabit incorporadas; Ethernet com autocrossover; Autenticação via 802.1X **Capacidade sem fios:** -Banda dupla Wi-Fi integrada; Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise; Criptografia via AES ou TKIP; WPS; Wi-Fi Direct; Bluetooth Low-Energy **Memória:** - Padrão: DDR de 512 MB, Flash de 512 MB - Máximo: DDR de 512 MB, Flash de 512 MB **Velocidade do processador:** - 1200 MHz **Ciclo de trabalho:** - Mensalmente: Até 80.000 páginas (A4) - Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000 **Tipos de Suportes de impressão comportados:** - Papel (comum, EcoEFFICIENT, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero), envelopes, etiquetas **Peso suportado da mídia:** - Bandeja 1: 60 a 175 g/m² - Bandeja e bandeja 3 de 550 folhas opcional: 60 a 120 g/m² **Tamanhos de mídia suportados:** - Bandeja 1: A4; A5; A6; B5 (JIS); Ofício (216 x 340 mm); 16K (195 x 270 mm); 16K (184 x 260 mm); 16K (197 x 273 mm); Cartão postal japonês; Cartão-postal japonês duplo invertido; Envelope nº 10; Envelope Monarch; Envelope B5; Envelope C5; Envelope DL; Tamanho personalizado; 4 x 6 pol.; 5 x 8 pol.; Meio carta; Bandeja 2 e Bandeja 3: A4; A5; A6; B5 (JIS); Ofício (216 x 340 mm); 16K (195 x 270 mm); 16K (184 x 260 mm); 16K (197 x 273 mm); Tamanho personalizado; A5-R; 4 x 6 pol.; B6 (JIS) **Tamanhos personalizados das mídias:** - Bandeja 1: 76,2 x 127 a 215,9 x 355,6 mm - Bandejas 2 e 3: 104,9 x 148,59 a 215,9 x 355,6 mm **Manuseamento de papel:** - 1 x bandeja para 100 folhas - 2 x bandejas de entrada para 250 folhas - Alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas - Bandeja de saída para 150 folhas - Opções de frente e verso: Automático (padrão) - Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão (50 folhas)					

	- Bandejas para papel Standard: 2 - Capacidades de entrada: Até 350 folhas (Bandeja 1: até 100 folhas; Bandeja 2: até 250 folhas) Padrão, até 10 envelopes - Capacidades de saída: Até 150 folhas Padrão, até 10 envelopes **Conformidade com standards de eficiência energética:** - Qualificação ENERGY STAR®; EPEAT® Silver; CECP; Blue Angel RAL-UZ 205 **Painel de controle:** - Tela de toque colorida de 2,7" tela de toque colorida intuitiva (CGD) ****Obrigatória a apresentação de catálogo, marca e modelo, sob pena de desclassificação.**					
25	**Impressora Laser Color** Funções - Imprimir, copiar, digitalizar, enviar fax Velocidade de impressão em preto (iso, carta) - Até 35 ppm Velocidade de impressão em preto (iso, a4) - Até 33 ppm Velocidade de impressão colorida (iso) - Até 35 ppm Velocidade de impressão colorida (iso) - Até 33 ppm Primeira página preta (carta, pronta) - Em apenas 9,1 segundos Primeira página impressa em preto (a4, pronta) - Em apenas 9,5 segundos Primeira página colorida (carta, pronta) - Em apenas 10 segundos Primeira página colorida (a4, pronta) - Em apenas 10,5 segundos Impressão duplex - Automático Ciclo de trabalho (mensal, carta) - Até 50.000 páginas até 50.000 páginas 1 (1o ciclo de trabalho é definido como o número máximo de páginas impressas por mês. Este valor permite comparar a robustez do produto com outros dispositivos hp laserjet ou hp color laserjet e permite a implantação adequada de impressoras e multifuncionais para atender às demandas de indivíduos ou grupos conectados. Ciclo de trabalho (mensal, a4)	473644	UN	6	R$ 3.853,31	R$ 23.119,86

	- Até 50.000 páginas 1 (1o ciclo de trabalho é definido como o número máximo de páginas impressas por mês. Este valor permite comparar a robustez do produto com outros dispositivos hp laserjet ou hp color laserjet e permite a implantação adequada de impressoras e multifuncionais para atender às demandas de indivíduos ou grupos conectados. Volume de páginas mensal recomendado - 750 a 4.000 Qualidade de impressão em preto (melhor) - Até 600 x 600 dpi; até 38.400 x 600 dpi aprimorados Qualidade de impressão colorida (melhor) - Até 600 x 600 dpi Tecnologia de impressão - Laser Conectividade, padrão - 1 rede gigabit ethernet 10/100tx; 1 usb 2.0 de alta velocidade (dispositivo); 1 usb 2.0 de alta velocidade (host); 1 porta rj-11 para fax/modem/linha telefônica; 1 wi-fi 802.11ac (banda dupla); - 1 wi-fi direct; ethernet com crossover automático; usb walk-up Capacidade de impressão móvel - Sim Capacidades de rede - Sim, via ethernet 10/100base-tx integrada, gigabit; ethernet de crossover automático; autenticação via 802.1x; 802.11ac (wi-fi 5) Capacidade sem fio - Sim, wi-fi de banda dupla integrado (wi-fi 5); autenticação via wep, wpa/wpa2/wpa3, wpa enterprise; criptografia via aes ou tkip; wps; wi-fi direct Requisitos mínimos do sistema para macintosh - 2 gb de espaço disponível no disco rígido, conexão com a internet ou porta usb, navegador de internet. Para requisitos adicionais de hardware do sistema operacional, consulte apple.com; Requisitos mínimos do sistema - 2 gb de espaço disponível em disco rígido, conexão com a internet ou porta usb, navegador de internet. Para requisitos adicionais de hardware do sistema operacional, consulte microsoft.com; Recursos padrão de envio digital - Digitalizar para sharepoint; digitalizar para one drive					

	Mostrar - 4,3" diagonal com retroiluminação wled antirreflexo (480x272) Velocidade do processador - 1200 mhz Memória máxima - 512 mb de memória flash nand, 512 mb de memória dram Memória - 512 mb de memória flash nand, 512 mb de memória dram Armazenar - Armazenamento de trabalho opcional via porta usb externa traseira (mínimo de 16 gb) Sistemas operacionais compatíveis - Windows 11; windows 10; sistema operacional windows client; android; ios; sistema operacional móvel; macos 10.15 catalina; macos 11 big sur; macos 12 monterey; macos 13 ventura; macos 15 sequoia; linux; citrix; chrome os(certificação citrix ready kit - até o citrix server 7.18 para mais informações, consulte http://citrixready.citrix.com ; citrix server 6.5; citrix xenapp e xendesktop 7.6, linux - para mais informações, consulte http://developers.hp.com/hp-linux imaging-and-printing; novell iprint server; unix - para mais informações, consulte http://hp.com/go/unixmodelscripts ; windows server 2008 r2 64 bits; windows server 2012 64 bits; windows server 2012 r2 64 bits; windows server 2016 64 bits; windows server 2019 64 bits; windows server 2022 64 bits; (todos os sistemas operacionais com as atualizações mais recentes); android; ios; macos big sur v11.0; macos catalina v10.15; macos monterey v12.0; macos's-; mobile - ; win10; win11; windows client os (32/64 bits)- ;(todos os sistemas operacionais com as atualizações mais recentes)) Entrada de manuseio de papel, padrão - Bandeja multiuso para 50 folhas, bandeja de entrada para 250 folhas, alimentador automático de documentos (adf) para 50 folhas Saída de manuseio de papel, padrão - Compartimento de saída para 150 folhas Entrada de manuseio de papel, opcional - Bandeja opcional para 550 folhas Manipulação de saída finalizada - Alimentação de folhas Tipos de mídia					

	- Papel (comum, brochura, colorido, brilhante, timbrado, fotográfico, liso, pré-impresso, perfurado, reciclado, áspero), cartões postais, etiquetas, envelopes Tamanhos de mídia personalizados - Simplex: bandeja 1: 76,2 x 127 a 216 x 356 mm; bandeja 2: 98 x 148 mm a 216 x 356 mm; bandeja 3 opcional: 100 x 148 a 216 x 356 mm; duplex (todas as bandejas): 148 x 148 mm a 216 x 356 mm Tipo de scanner - Plataforma, adf Formato do arquivo de digitalização - Pdf; jpg; tiff Resolução de digitalização aprimorada - Até 1200 dpi Resolução de digitalização, óptica - Até 1200 dpi Resolução de digitalização, hardware - Até 1200 x 1200 dpi Tamanho da digitalização (adf), máximo - 216 x 356 mm Tamanho da digitalização (adf), mínimo - 102 x 152 mm Tamanho máximo da digitalização - 216 x 297 mm Velocidade de digitalização (normal, a4) - Até 29 ppm, até 26 ppm Velocidade de digitalização duplex (normal, a4) - Até 44 ipm (p&b), até 35 ipm (colorido) Velocidade de digitalização duplex (normal, carta) - Até 46 ipm (p&b), até 37 ipm (colorido) Velocidade de digitalização (normal, carta) - Até 31 ppm, até 28 ppm Capacidade do alimentador automático de documentos - Padrão, 50 folhas desenroladas Digitalização duplex adf - Sim Tecnologia de digitalização - Sensor de imagem de contato (cis) Velocidade de cópia (preto, qualidade normal, a4) - Até 33 cpm					

	Velocidade de cópia (colorida, qualidade normal, a4) - Até 33 cpm Resolução de cópia (texto preto) - Até 600 x 600 dpi Resolução de cópia (texto colorido e gráficos) - Até 600 x 600 dpi Cópias, máximo - Até 999 cópias Configurações de cópia, redução e ampliação - 25 a 400% Configurações da copiadora - Cópia de id; número de cópias; redimensionar (incluindo 2 cópias por folha); mais claro/mais escuro; aprimoramentos; tamanho original; margem de encadernação; agrupamento; seleção de bandeja; frente e verso; salvar configurações atuais; restaurar padrões de fábrica; qualidade (rascunho/padrão/melhor) Fax - Sim Velocidade de transmissão de fax (carta) - 5 segundos por página Velocidade de transmissão de fax - 33,6 kbps(com base na imagem de teste padrão itu-t nº 1 em resolução padrão. Páginas mais complexas ou com resolução mais alta levarão mais tempo e usarão mais memória.) Resolução de fax preto (melhor) - Até 300 x 300 dpi Locais de transmissão de fax - 0 Memória de fax - Até 500 páginas Discagem rápida de fax, número máximo - Até 100 números Consumo de energia - 585 watts (impressão ativa), 18 watts (pronto), 0,8 watts (suspensão), 0,8 watts (desligamento automático/ligação automática hp), 0,07 watts (desligamento automático/ligação manual), 0,07 watts (desligado) 2 (2valores baseados em resultados de testes de 115 v com base no método de teste es.) Poder					

	- Tensão de entrada de 220 volts: 220 a 240 vac (+/- 10%), 50/60 hz (+/- 3 hz) Faixa de umidade operacional - 10 a 80% ur (sem condensação) Faixa de umidade operacional recomendada - 30 a 70% ur (sem condensação) Faixa de temperatura operacional - 10 a 32,5°c Faixa de temperatura operacional - 50 a 90,5°f Em conformidade com o blue angel Não, consulte o documento eci (informações de comparação de rótulos ecológicos) Número de consumo típico de eletricidade (tec) - 3 (a classificação de consumo típico de eletricidade (tec) representa a eletricidade típica consumida por um produto durante 1 semana, medida em quilowatts-hora (kwh). Tec blue angel com base no resultado do teste de 230 v; dados do tec energy star com base no resultado do teste de 115 v. Tecnologia de recursos de economia de energia - Tecnologia hp auto-on/auto-off; tecnologia instant-on Rótulos ecológicos - Cecp; declaração eco de ti; epeat® silver índia 4 (registrado na epeat® quando aplicável. O registro na epeat varia de acordo com o país. Consulte http://www.epeat.net para saber o status do registro por país.) Certificado energy star - Não Segurança - Iec 60950-1:2005 +a1:2009 +a2:2013 (internacional); iec 62368-1:2014; en 62368-1:2014(ue); en 60825-1:2014/iec 60825-1:2014 (produto laser classe 1); en 62479:2010/iec 62479:2010; diretiva de baixa tensão 2014/35/ue com marca ce (europa); certificado gs (alemanha, europa); listado ul/cul e uc coc (eua/canadá); ul62368-1 2ª ed. 2014-12-01, csa c22.2 no. 62368-1-14, 2ª ed.; iec 62471:2006 / en 62471:2008; conformidade com os padrões de segurança para laser 21 cfr 1040.10 e 1040.11, exceto para desvios de acordo com o aviso sobre laser nº 56, datado de 8 de maio de 2019; outras aprovações de segurança conforme exigido por países individuais. Segurança					

	- Hp security manager; hp secure print e insights; segurança inteligente opcional Dimensões (l x p x a) - 421 x 435 x 384 mm Dimensões máximas (l x p x a) - 421 x 686 x 761 mm (com bandeja 3 opcional para 550 folhas) Peso - ~20,4 kg O que está na caixa - Impressora color laser; 4 cartuchos de toner laserjet pré-instalados (preto: 2.000 páginas, introdutório - ciano, magenta, amarelo: 1.000 páginas); documentação na caixa (guia de referência, cartão de configuração); cartão de garantia (quando necessário); ; cabo de alimentação; cabo usb. 5 Cartuchos de impressão/garrafa, número - 4 (1 de cada preto, ciano, magenta, amarelo) ****Obrigatória a apresentação de catálogo, marca e modelo, sob pena de desclassificação.**					
26	NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: WIN10 -08GB MEMÓRIA, HD, SSD NVME 480 GB, TELA 15,6 POLEGADAS, PROCESSADOR INTEL CORE i5 12º GERAÇÃO, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA. COM WINDONS 10 OEM PROFISSIONAL ORIGINAL INSTALADO. * Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. ****Obrigatória a apresentação de catálogo, marca e modelo, sob pena de desclassificação.**	626071	UN	5	R$ 4.338,81	R$ 21.694,05
27	SSD 480GB. SATA3 (6Gb/s) ****Obrigatória a apresentação de catálogo, marca e modelo, sob pena de desclassificação.**	626902	UN	10	R$ 550,55	R$ 5.505,50
28	CABO DE REDE BLINDADO EXTERNO Categoria: CAT5e Cor: Preto Capa: CMX Proteção: UV Raios Solares Blindagem: Fita Aluminizada Filamento: 100% Puro Cobre Pares: 4p Velocidade: 100Mbps Diâmetro Isolação: 0,95mm	336974	Metros	300	R$ 3,93	R$ 1.179,00

	****Obrigatória a apresentação de catálogo, marca e modelo, sob pena de desclassificação.**					
29	**Microcomputador i3 12º Geração** - 4 Núcleos - 8 Threads - Cachê 12MB - Frequência: 3.3Ghz - Max Turbo: até 4.3Ghz Com as seguintes configurações: - Gabinete Atx preto com fonte, c/ processador de 4 núcleo, 8 theads, 4.3 Ghz, cache L2 5 MB, 14 nm, socket LGA 1700 - placa mother board para processador 1700 pinos c/01 Slot Pci-ex, 02 conectores serial ata 3 Gb/s e 02 conectores serial ata 6 Gb/s, 01 porta LAN RJ45 gigabit LAN, saída de áudio, 04 portas USB 3.0/2.0 - 01 módulos de memória de DDR4 16GB, SSD 480 Gb, HD sata 1 Tb 7200 Rpm - drive de DVD/RW. ****Deverá obrigatoriamente sob pena de desclassificação constar marca e modelo do (processador, hds, gabinete, fonte 500w, placa mãe, memória, drive de dvd, teclado, mouse, caixas de som).**	619125	UN	5	R$ 3.995,00	R$ 19.975,00
30	Cabo de extensor USB 5.00m	480671	UN	3	R$ 38,22	R$ 114,66
31	NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: WIN 10-16GB MEMÓRIA, SSD 480 TELA 15,6 POLEGADAS, PROCESSADOR INTEL CORE i3 1115G4, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA. NOTEBOOK. COM WINDONS 10 PROFISSIONAL ORIGINAL INSTALADO * Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. ****Obrigatória a apresentação de catálogo, marca e modelo, sob pena de desclassificação.**	639792	UN	5	R$ 4.214,15	R$ 21.070,75
32	IMPRESSORA ECO TANQUE: imprime, copia, digitaliza e é fax, A Multifuncional tem Wifi Direct integrado, conexão com Ethernet, rendimento de 4.500 páginas em preto e 7.500. Impressão Tecnologia de impressão: Tecnologia exclusiva Micropiezo Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto, 5 ppm em cores (A4/carta) Configuração de jato: 180 injetores de tinta preta (59 injetores por cor) Cópia Velocidade de cópia: 33 cpm em preto, 15 cpm em cores (A4/carta) Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto, 3,8 em cores (A4/carta) Qualidade de cópia: Rascunho / Normal / Alta Qualidade Quantidade de cópias: 1 a 99 Tamanho máximo da cópia:	628675	UN	16	R$ 1.970,04	R$ 31.520,64

	Carta ou A4 Características de cópia: Reduz e aumenta (25-400%), ajuste automático Scanner Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1200/1200 x 2400 dpi Resolução interpolada: 1200 x 2400 dpi Profundidade de bit de cor: 48-bit interna (24-bit externa) Escala de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída Profundidade de bit monocromático: Branco e preto: 16 bits de entrada, 1 bits de saída Área máxima de digitalização: 216 x 297 mm (8.5" x 11.7") Velocidade de digitalização: 12 segundos por página em preto e 29 segundos por página em cores (200 dpi); 4.5 ipm (ADF) Digitalização: PDF, JPEG, PING, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows®), PICT (Mac®)Fax Configurações do fax: 100 (números máximo), 99 grupos Velocidade do fax: 33.6 Kbps Memória: 1,1 MB, até 100 páginas Manuseio do Papel Suporte de Papel Sem PC: 89 x 127mm, Carta/216 x 279 mm, A4/210 x 297 mm, Legal/216 x 356 mm. ****Obrigatória a apresentação de catálogo, marca e modelo, sob pena de desclassificação.**					
33	Projetor Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto Painel LCD:0,61 polegadas (C2fine)Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels:2.073.600 pixels (1.920 px x 1.080 px) x 3Brilho em cores - Saída de luz colorida:3.400 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca:3.400 lumens Razão de aspecto:16:9Resolução nativa: Full HD Tipo de lâmpada:210 W UHE Duração da lâmpada:6.000 horas (normal), 12.000 horas (Eco)Correção de:+/-30 graus a +/-30 graus Razão de contraste: Até 16.000:1Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores. ****Obrigatória a apresentação de catálogo, marca e modelo, sob pena de desclassificação.**	401958	UN	2	R$ 4.127,73	R$ 8.255,46
34	Leitor Código de barras QR Code comunicação: USB Sensor de imagem: 1080x720 pixels; Contraste de Código de barras: >=20%; Ângulo de leitura: horizontal 41º, vertical 28º, Temperatura de operação: -10º a 50º C; Umidade: 5 a 95%, sem condensação; Resistência a quedas: 2m; Selagem: IP42; Modos de operação: Manual (gatilho), Automática; Suporte para leitura sem as mãos: Incluso; Padrões de Código de barras: 1D: UPC-A, UPC-E, UPC-E1, EAN-13, EAN-8, ISBN (Bookland EAN), ISSN, Code 39, Interleaved 2of 5, Industrial 2 off 5 (Discrete 2 off 5), Matrix 2 off 5, Codabar (NW7), Code 128, UCC/EAN 128, ISBT 128, Code 93, Code 11 (USD-8), MSI/Plessey, UK/Plessey, China Post, China Finance, Telepen, GS1 Data Bar (antigo RSS) 127 mm(5 pol.) Dimensões (AxLxP): 153mm x 62,9mmx90mm; Peso: 132g (sem cabo) comprimento do cabo:2m. ****Obrigatória a apresentação de catálogo,**	620842	UN	2	R$ 434,25	R$ 868,50

	marca e modelo, sob pena de desclassificação.					
35	WEBCAM FULL HD. ****Obrigatória a apresentação de catálogo, marca e modelo, sob pena de desclassificação.**	480444	UN	2	R$ 258,33	R$ 516,66
36	HD EXTERNO 1TB. ****Obrigatória a apresentação de catálogo, marca e modelo, sob pena de desclassificação.**	610794	UN	3	R$ 499,24	R$ 1.497,72
37	CABO HDMI 5M	625975	UN	4	R$ 47,23	R$ 188,92
38	LEITORA DE CARTÃO INTELIGENTE PARA CERTIFICADO DIGITAL - Deve permitir a assinatura eletrônica em diversos serviços da internet que exijam Certificado Digital, notadamente, acesso aos sites e serviços eletrônicos oferecidos pelas entidades governamentais (e-CPF, e-CNPJ, Receita Federal) com o uso do cartão inteligente da CERTISIGN. **O produto deve ser homologado pela ICP-Brasil** Características: - Compatibilidade com cartões inteligentes da CERTISIGN - Homologação ICP-Brasil - Conexão: USB 2.0 - Presença Cartão / Cartão Operacional - Interface Cartão: Detecção automática de inserção/ remoção do cartão - Para sistema operacional Windows ****Obrigatória a apresentação de catálogo, marca e modelo, sob pena de desclassificação.**	485552	UN	4	R$ 96,60	R$ 386,40

TOTAL GERAL: R$ 316.869,55 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS

2. JUSTIFICATIVA: A aquisição e o fornecimento contínuo de materiais de informática são fundamentais para o pleno funcionamento dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco – PR.

As atividades administrativas, operacionais e técnicas das secretarias municipais dependem diretamente de recursos tecnológicos adequados para garantir agilidade, eficiência e transparência nos serviços públicos prestados à população.

Tais materiais como computadores, periféricos, insumos (teclados, mouses, cabos, etc.), impressoras e equipamentos de rede são indispensáveis para a execução de tarefas rotineiras, como atendimento ao público, emissão de documentos, processamento de dados, controle orçamentário, sistemas de saúde, educação, assistência social e demais setores da administração pública.

A padronização e a centralização do fornecimento visam também otimizar a gestão de TI, facilitar a manutenção, garantir compatibilidade entre os equipamentos e permitir maior controle sobre o uso dos recursos públicos, conforme os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

3. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** (44)3135-0810 | E-mail: administracao@pcastelobranco.pr.gov.br.

4. **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato conforme decreto vigente 1704/2026, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

Secretaria	Responsável
Secretaria de Administração e Gestão | Secretaria de Fazenda	Veridiana Ferrari Geronimo Tomazoli
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Fátima das Graças Cobo de Oliveira
Secretaria de Saúde	Mayara Larrisa Gonçalves Souza Santos
Secretaria de Assistência Social	Taynara Giro da Silva
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Lucas Bortolazzi da Silva
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Edicarlo Didur
Secretaria de Indústria, Comércio e Segurança Pública	Simone da Silva

5. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:** Conforme disposições do artigo 140 da Lei 14.133/2021. **Provisoriamente: 03 dias. Definitivamente: 5 dias.**

6. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

7. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no **prazo de até 30 (trinta) dias** contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.
   7.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa

de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

8. CRITÉRIO DE REAJUSTE:

8.1. O **reajustamento em sentido estrito**, a fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, estará limitada a variação do INPC**; sendo o termo inicial da contagem da periodicidade mínima (12 meses) para o reajuste a data do orçamento estimado.**

8.2. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – Ausência de elevação dos encargos da empresa;
II – Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
III – Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
IV – Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

8.3. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

8.4. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9. HORÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

9.1. **O regime de fornecimento será da seguinte forma:** (art. 18, VII da Lei 14.133/2021):

9.1.1. Considerando a dinâmica das demandas administrativas e a ausência de estrutura física adequada para o armazenamento de grandes volumes por parte da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco – PR, a ENTREGA dos itens objeto da contratação deverá

ocorrer de **forma parcelada, conforme a necessidade** e solicitação expressa da Administração.

9.1.2. A empresa terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para entregar os produtos/materiais no endereço constante da requisição/ordem de serviço enviada. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa apresentada e aceita pela Secretaria responsável. Em caso de não aceitação da justificativa a empresa deverá fornecer o produto no prazo inicial estipulado.

9.1.2.1. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, ou outro horário previamente acordado com a Secretaria solicitante.

9.1.3. O não respeito aos prazos de entrega ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações de multas contratuais, além de outras sanções previstas na minuta contratual.

9.1.4. Os produtos deverão ser entregues, conforme requisições específicas de cada departamento, respeitando as quantidades e características técnicas definidas nos pedidos formais emitidos pela municipalidade.

9.1.5. As solicitações de fornecimento dos materiais serão realizadas de **forma parcelada**, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, **conforme a necessidade da Administração**, observadas as disponibilidades orçamentárias e a conveniência administrativa.

9.1.6. **A Contratada não poderá se negar em entregar os produtos solicitados, mesmo que em pequenas quantidades.**

9.1.7. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

9.1.8. Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto serão por conta da empresa contratada.

9.1.9. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município no prazo de até 03 dias úteis. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. Vez que os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

9.1.10. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 24 horas (vinte e quatro horas) úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura,

circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

9.1.11. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes

9.1.12. Os objetos entregues que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas neste processo deverão ser substituídos pela empresa contratada, sem qualquer ônus para a Administração. A empresa contratada ficará responsável por todos os custos decorrentes da retirada, substituição e nova entrega dos produtos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando constatado o descumprimento das condições estabelecidas.

9.1.13. Os Materiais e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.14. Em caso de defeitos ou danos causados por erro da contratada, deverá ser providenciada a substituição ou retrabalho dos materiais, sem custos adicionais à Administração.

9.1.15. Salvo, os produtos que contém o prazo de validade especificado na tabela do termo de referência, o prazo de validade mínimo de 03 meses a partir data de entrega do produto. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis. (**Não se aplica**)

DA QUALIDADE E CONFORMIDADES

9.1.16. Os materiais, componentes, periféricos e acessórios de informática objeto deste processo licitatório deverão ser novos, de primeiro uso e de primeira qualidade, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e, quando aplicável, às recomendações dos respectivos fabricantes.

9.1.17. Os produtos deverão atender à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização. Os equipamentos que estejam sujeitos à regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – **ANATEL** deverão possuir a devida homologação/certificação exigida pela Agência, quando aplicável, especialmente os equipamentos de telecomunicações e de comunicação sem fio. Quando exigível, os

produtos deverão ainda possuir certificação ou registro perante o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – **INMETRO**, ou organismo por ele acreditado, bem como atender às demais exigências legais e regulamentares aplicáveis ao respectivo produto.

9.1.18. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, sem sinais de violação, contendo manuais, acessórios, cabos, controles remotos, suportes, certificados de garantia e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento, quando aplicável.

9.1.19. Nos **itens peças de reposição** são **obrigatórias** as marcas/modelos acima descritos, por se tratar de peças de reposição destas mesmas marcas, onde outra qualquer não será compatível, gerando alto custo no caso de marcas/modelos diferentes.

9.1.20. Nos itens restantes onde consta marca/modelo de referência, servirá de base para análise das amostras, no qual se cotado item de marca/modelo diferente, o mesmo terá que obter as mesmas ou superiores especiações técnicas contidas nas marcas e modelos pré aprovados, sendo assim, **não há restrição de marcas** nos itens (**exceto itens peças de reposição**), somente de caráter de base das especificações, visando aquisição de itens de qualidade que possam suprir as necessidades deste órgão licitador.

DA GARANTIA

9.1.21. Os materiais e/ou serviços objeto deste processo licitatório deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e de qualidade. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao estabelecido neste Termo de Referência, prevalecerá este em favor da Administração.

9.1.22. Durante o período de garantia a contratada obrigar-se-á a substituir parcialmente ou na sua totalidade os materiais apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Conforme previsto no Termo de Contrato (minuta padronizada do Governo Federal – AGU).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Conforme previsto no Termo de Contrato (minuta padronizada do Governo Federal – AGU).

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constates do Parecer Contábil, nas dotações indicadas/solicitadas pela Secretaria, cujo parecer fará parte integrante do processo de contratação.

03.001.04.122.0002.2301	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
03.001.04.122.0002.2302	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
04.001.04.123.0003.2401	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
04.001.04.129.0003.2402	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
04.001.04.129.0003.2403	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
04.002.04.123.0003.2406	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
05.001.15.452.0011.2502	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
05.001.15.452.0011.2504	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
05.002.26.782.0016.2505	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
06.001.12.361.0007.2601	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
06.001.12.361.0007.2602	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
06.001.12.361.0007.2605	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
06.001.12.361.0007.2607	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
06.001.12.365.0007.2608	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
06.002.13.392.0009.2612	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
06.003.27.812.0017.2613	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
07.001.10.301.0006.2701	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
07.001.10.301.0006.2704	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
07.001.10.301.0006.2706	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
08.001.08.122.0005.2801	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
08.001.08.122.0005.2802	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
08.001.08.122.0005.2804	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
08.001.08.122.0005.2807	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
08.002.08.243.0005.2809	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
08.002.08.244.0005.2808	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
08.003.08.241.0005.2810	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
09.001.23.691.0015.2901	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
09.001.23.691.0015.2902	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
10.001.20.608.0014.2903	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
10.002.20.608.0014.2904	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
03.001.04.122.0002.2301	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
03.001.04.122.0002.2302	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
04.001.04.123.0003.2401	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
04.001.04.129.0003.2402	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
04.001.04.129.0003.2403	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
04.002.04.123.0003.2406	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
05.001.05.452.0011.2504	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
05.002.26.782.0016.2505	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
06.001.12.361.0007.2601	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
06.001.12.361.0007.2602	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
06.001.12.361.0007.2607	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
06.001.12.365.0007.2608	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**

06.002.13.392.0009.2612	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
06.003.27.812.0017.2613	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
07.001.10.301.0006.2701	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
07.001.10.301.0006.2704	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
07.001.10.302.0006.2706	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
08.001.08.122.0005.2801	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
08.001.08.122.0005.2802	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
08.001.08.122.0005.2804	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
08.001.08.122.0005.2807	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
08.001.08.244.0005.2805	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
08.002.08.243.0005.2809	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
08.002.08.244.0005.2808	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
08.003.08.241.0005.2810	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
09.001.23.691.0015.2902	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
10.001.20.608.0014.2903	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
10.002.20.608.0014.2904	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. Conforme previsto no Termo de Contrato (minuta padronizada do Governo Federal – AGU).

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

14.1. **Habilitação jurídica:** Ato Constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021):

14.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

14.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.7. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

14.2. **Habilitação fiscal e Trabalhista:** (Art. 68, da Lei 14.133/2021):

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

14.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

14.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.3. **Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021)**:

14.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

14.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.3.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

14.4. **Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021):**

14.4.1. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitidos por Órgão Público ou Privado, onde conste a qualidade e entrega dos serviços prestados, compatível com o objeto desta licitação;

Justificativa para Qualificações Técnicas
Exigência (14.4.1) – A exigência (14.4.1) é imprescindível a fim de atestar que a licitante tem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de uma licitação; ou seja, que possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital.

15. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

15.1. O Instrumento de Medição de Resultados – IMR tem por finalidade estabelecer critérios objetivos para avaliação da qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados pela contratada, possibilitando o acompanhamento da execução contratual pelo fiscal do contrato, visando garantir a eficiência, a qualidade e o cumprimento das obrigações assumidas.

Indicador	Critério de Avaliação	Meta Esperada	Forma de Verificação
Prazo de entrega	Verificar se os materiais foram entregues dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento.	100% das entregas realizadas dentro do prazo estabelecido.	Conferência da data da solicitação de fornecimento e da data efetiva de entrega, mediante nota fiscal, documento de recebimento ou registro do setor responsável.
Conformidade dos produtos	Verificar se os materiais, componentes, periféricos e acessórios entregues atendem às especificações técnicas, modelos, características e compatibilidades estabelecidas no Termo de Referência.	100% dos produtos entregues em conformidade com as especificações.	Conferência física dos produtos e comparação com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada.
Qualidade e integridade dos produtos	Verificar se os produtos são novos, íntegros, sem avarias, defeitos ou sinais de uso e em condições adequadas para utilização.	100% dos produtos entregues em perfeitas condições de uso.	Inspeção visual e, quando necessário, realização de testes de funcionamento pelo servidor responsável pelo recebimento.
Quantidade fornecida	Verificar se a quantidade efetivamente entregue corresponde à quantidade solicitada pela Administração.	100% das quantidades solicitadas entregues corretamente.	Conferência física dos itens e comparação com a nota fiscal e a solicitação de fornecimento.
Substituição de produtos em desconformidade	Verificar o atendimento das solicitações de substituição de produtos entregues em desacordo com as especificações, danificados ou com defeito.	100% dos produtos recusados substituídos dentro do prazo estabelecido.	Registro da ocorrência e conferência da data da solicitação e da efetiva substituição do produto.
Atendimento às solicitações da	Verificar a capacidade da contratada de atender às solicitações de fornecimento e	Atendimento integral e tempestivo às	Análise dos registros de comunicação, solicitações de

Administração	eventuais comunicações relacionadas à execução da contratação.	solicitações realizadas pela Administração.	fornecimento, ocorrências e demais documentos relacionados à execução contratual.
Documentação fiscal	Verificar se a documentação fiscal apresentada corresponde aos produtos efetivamente entregues e está de acordo com as exigências da contratação.	100% das entregas acompanhadas de documentação fiscal adequada.	Conferência da nota fiscal e demais documentos apresentados pela contratada no momento do recebimento.

15.2. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado, que verificará o atendimento aos indicadores estabelecidos neste Instrumento de Medição de Resultados, registrando eventuais ocorrências e comunicando à contratada para adoção das providências cabíveis.

15.3. O descumprimento dos indicadores estabelecidos poderá ensejar a aplicação das medidas previstas no Termo de Referência, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Tratamento do Risco
Entrega dos produtos fora do prazo estabelecido	Média	Alto	Contratada / Fiscal do contrato	Estabelecimento de prazo de entrega claro e acompanhamento das solicitações de fornecimento.	Notificar a contratada e aplicar as medidas e sanções previstas no instrumento de contratação, quando cabíveis.
Entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Contratada / Fiscal do contrato	Definição detalhada das especificações no Termo de Referência e exigência de catálogo, marca e modelo quando previsto.	Recusar o recebimento e determinar a substituição dos produtos, sem ônus para a Administração, aplicando as sanções cabíveis em caso de descumprimento.
Entrega de produtos danificados, defeituosos ou usados	Baixa	Alto	Contratada / Fiscal do contrato	Conferência física e, quando necessário, testes de funcionamento no recebimento dos produtos.	Recusar os produtos e exigir sua substituição dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
Entrega de quantidade inferior à solicitada	Baixa	Médio	Contratada / Fiscal do contrato	Conferência dos quantitativos no momento do recebimento e comparação com a solicitação de fornecimento e nota fiscal.	Solicitar a complementação da quantidade faltante e, quando cabível, aplicar as medidas previstas na contratação.
Fornecimento de produtos incompatíveis com os equipamentos existentes	Média	Alto	Contratada / Fiscal do contrato	Especificação detalhada dos requisitos de compatibilidade e análise de catálogo, marca e modelo dos produtos ofertados.	Recusar o produto incompatível e exigir a substituição por produto que atenda integralmente às especificações.

Falta de comprovação das certificações ou homologações exigíveis	Baixa	Alto	Contratada / Fiscal do contrato	Previsão expressa das certificações e homologações exigíveis para os respectivos produtos, inclusive ANATEL quando aplicável.	Recusar o produto que não atender às exigências legais e determinar sua substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Descontinuidade ou indisponibilidade de determinado produto no mercado	Média	Médio	Contratada / Administração	Planejamento da aquisição e definição de especificações técnicas que permitam ampla concorrência, sem direcionamento indevido a determinada marca.	Avaliar produto equivalente, desde que previamente autorizado e comprovadamente compatível com as especificações exigidas, ou adotar as medidas previstas no instrumento de contratação.
Aumento de preços ou variação de mercado durante a contratação	Média	Médio	Administração / Contratada	Realização de pesquisa de preços e planejamento adequado dos quantitativos antes da contratação.	Aplicar os mecanismos de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro somente quando legalmente cabíveis e devidamente comprovados.
Atraso ou recusa na substituição de produtos recusados	Baixa	Alto	Contratada / Fiscal do contrato	Estabelecimento de prazo específico para substituição e acompanhamento das ocorrências pelo fiscal.	Notificar a contratada, exigir a substituição e aplicar as sanções previstas em caso de descumprimento.
Geração e descarte inadequado de resíduos eletroeletrônicos e embalagens	Média	Médio	Administração / Contratada	Orientação quanto à destinação ambientalmente adequada e observância da legislação ambiental e da logística reversa, quando aplicável.	Encaminhar os resíduos para destinação ambientalmente adequada, priorizando reutilização, reciclagem ou logística reversa quando disponível.
Recebimento de produtos com documentação fiscal incorreta ou incompatível	Baixa	Médio	Contratada / Fiscal do contrato	Conferência da nota fiscal e dos documentos apresentados no momento do recebimento.	Solicitar a correção da documentação antes do prosseguimento do pagamento, quando necessário.
Falha na fiscalização e no acompanhamento do fornecimento	Baixa	Alto	Fiscal do contrato / Gestor do contrato	Designação formal de responsáveis e utilização de procedimentos de conferência e registro das entregas.	Registrar as ocorrências, comunicar o gestor do contrato e adotar as providências necessárias para regularização da execução.

17. TABELA DE SANÇÕES E DOSIMETRIA

Infração	Grau	Sanção Aplicável
Atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo significativo à Administração.	Leve	Advertência, quando cabível, ou multa moratória conforme percentual e condições estabelecidos no Termo de Referência/contrato.

Entrega de quantidade inferior à solicitada, sem justificativa aceita pela Administração.	Leve	Advertência e/ou multa, conforme as condições estabelecidas no instrumento de contratação, sem prejuízo da obrigação de complementar o fornecimento.
Entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.	Média	Multa e obrigação de substituição dos produtos, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido.
Entrega de produtos danificados, defeituosos, usados ou sem condições adequadas de utilização.	Média	Multa e obrigação de substituição dos produtos, sem ônus para a Administração, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Recusa injustificada em substituir produtos recusados pela Administração.	Média	Multa e, conforme a gravidade e a reincidência, suspensão do direito de licitar e contratar, observados os requisitos legais.
Reincidência em atrasos ou descumprimentos de obrigações contratuais.	Média	Multa e, conforme a gravidade, aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a proporcionalidade.
Recusa injustificada em cumprir a solicitação de fornecimento ou em manter as condições estabelecidas na contratação.	Grave	Multa e possibilidade de impedimento de licitar e contratar, observados o contraditório, a ampla defesa e os requisitos legais.
Fraude ou apresentação de documentação falsa durante a execução da contratação.	Grave	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.
Comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos visando frustrar a execução da contratação.	Grave	Impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Inexecução total ou parcial injustificada das obrigações assumidas.	Grave	Multa e, conforme a extensão do descumprimento, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observada a legislação vigente.

CRITÉRIOS GERAIS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

17.1. A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e devido processo legal, considerando, entre outros:

- A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e devido processo legal, considerando, entre outros.
- Gravidade da infração;
- Extensão dos prejuízos causados à Administração;
- Reincidência da contratada no descumprimento das obrigações contratuais;
- Boa-fé da contratada durante a execução do contrato;
- Impactos decorrentes do atraso na entrega dos materiais ou da execução dos serviços;
- Qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços gráficos executados;
- Descumprimento das especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- Histórico de desempenho da contratada em contratos firmados com a Administração;
- Possibilidade de correção da irregularidade e adoção de medidas para evitar sua repetição.

17.2. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Para fins de aplicação das sanções, serão consideradas, entre outras, as ocorrências relacionadas ao atraso na entrega dos materiais, atraso na execução dos serviços,

fornecimento de materiais em desacordo com as especificações do Termo de Referência, falhas na impressão, acabamento ou instalação, entrega de quantitativos divergentes dos solicitados, recusa injustificada em substituir materiais ou refazer serviços rejeitados pela fiscalização e demais descumprimentos das obrigações assumidas pela contratada.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

18.1. Salvo melhor juízo, (através de orientação da Procuradoria Jurídica desta Municipalidade), a licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico – MENOR PREÇO ITEM – Modo de Disputa aberto.** (Art. 18, VIII da Lei 14.133/2021).

19. BENEFÍCIO LOCAL E REGIONAL

APLICAÇÃO BENEFÍCIO, licitação Exclusiva local e Regional (Lei n° 1197/23 e Decreto n° 862/2024):

☐ Local;

☒ Regional

☐ Não aplicação do benefício (Art. 5° inciso I);

☐ Não é vantajoso para a Administração (Art. 5º inciso II);

☐ Acima de 80.000,00 (oitenta mil reais) (Art. 3º inciso “a”)

Justificativa: Justificativa:

19.1. Em observância ao art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Municipal nº 1.197/2023, será assegurada, quando presentes os requisitos legais e regulamentares, prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

19.2. Para os fins deste Edital, considera-se:

I – âmbito local: o território do Município de Presidente Castelo Branco/PR;

II – âmbito regional: os Municípios de Atalaia, Mandaguaçu, São Jorge do Ivaí, Floraí e Nova Esperança, conforme definição expressa da Lei Municipal nº 1.197/2023.

19.3. A prioridade de contratação não constitui restrição à participação no certame, sendo facultada a apresentação de propostas por empresas sediadas em qualquer localidade, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

19.4. A prioridade será aplicada após a obtenção do melhor preço válido, observada a seguinte ordem:

I – primeiramente, será verificada a existência de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local, cuja proposta esteja igual ou até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido;

II – inexistindo empresa local apta à aplicação do benefício, será verificada a existência de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito regional, cuja proposta esteja igual ou até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.

19.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional somente poderá ser contratada mediante aplicação da prioridade quando:

I – estiver regularmente enquadrada nos requisitos legais para usufruto do tratamento diferenciado;

II – atender integralmente às exigências de habilitação e às especificações do objeto;

III – sua proposta estiver dentro do limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido;

IV – o preço resultante da aplicação da prioridade permanecer compatível com a realidade de mercado e com os preços de referência constantes do processo administrativo;

V – a contratação não representar prejuízo ao interesse público, à economicidade ou à execução satisfatória do objeto.

19.6. A prioridade prevista neste item não implica pagamento automático de 10% (dez por cento) a mais, constituindo limite máximo de preferência estabelecido pela legislação aplicável. O percentual efetivamente suportado pela Administração corresponderá exclusivamente à diferença entre a proposta da beneficiária e o melhor preço válido, observado o limite legal e a compatibilidade com os preços de mercado.

19.7. Caso a proposta de empresa local ou regional esteja dentro da margem de preferência, mas apresente preço incompatível com a realidade de mercado ou com os parâmetros de aceitabilidade estabelecidos no processo, a prioridade não será aplicada, mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

19.8. A aplicação da prioridade deverá observar a existência de fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos da legislação aplicável e da Lei Municipal nº 1.197/2023.

19.9. A comprovação da condição de empresa sediada no âmbito local ou regional será realizada mediante os documentos cadastrais e societários pertinentes, especialmente aqueles aptos a demonstrar a sede ou estabelecimento empresarial efetivamente localizado em um dos municípios abrangidos pela legislação municipal.

19.10. A aplicação da prioridade será registrada expressamente na ata da sessão pública, com indicação do melhor preço válido, do preço apresentado pela empresa beneficiária, do percentual de diferença existente e da respectiva fundamentação para a contratação.

19.11. A prioridade de contratação prevista neste item será aplicada por item, considerando-se o valor e as condições específicas de cada item licitado.

19.12. A aplicação do benefício não afasta a observância dos demais tratamentos favorecidos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Municipal nº 1.197/2023 e neste Edital, os quais deverão ser aplicados de forma sucessiva e compatível, evitando-se sobreposição indevida de benefícios.

20. BENEFÍCIOS ME/EPP

APLICAÇÃO BENEFÍCIO, licitação Exclusiva ME/EPP/EQUIPARADAS (Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014):

☐ Não se aplica;

☐ Se aplica, todos os itens Exclusivo ME/EPP/EQUIPARADAS, conforme lei complementar 123/2006 art. 48, inciso I.

Se aplica, todos os Itens ☐, pagamento de até 10%, Local ☐ -

☐; Exclusiva, local ☐ – Regional ☐;

Se aplica, Cota reservada ☐, pagamento de até 10%, Local ☐ - Regional ☐; Exclusiva, local ☐ – Regional ☐;

21. DA DA ADOÇÃO DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE

A Administração Municipal, no exercício da competência de planejamento e definição das condições da contratação, deliberou pela manutenção da prioridade de contratação destinada às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, limitada a até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em consonância com o art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e com a Lei Municipal nº 1.197, de 20 de julho de 2023.

A adoção do tratamento diferenciado encontra fundamento, inicialmente, na própria política pública instituída pelo Município, uma vez que o art. 1º da Lei Municipal nº 1.197/2023 estabelece que as contratações públicas municipais devem observar tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

A legislação municipal, de forma específica, autorizou a Administração a estabelecer, justificadamente, prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno

porte sediadas local ou regionalmente, estabelecendo, em seu Capítulo VI, que essa prioridade poderá alcançar até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que o valor permaneça compatível com a realidade de mercado.

A mesma legislação definiu objetivamente o âmbito local como o território do Município de Presidente Castelo Branco/PR e o âmbito regional como os Municípios de Atalaia, Mandaguaçu, São Jorge do Ivaí, Floraí e Nova Esperança, conferindo segurança jurídica e objetividade à identificação das empresas potencialmente beneficiárias.

No caso concreto, a utilização da prioridade territorial mostra-se compatível com a natureza do objeto, consistente na aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos municipais, objeto divisível e composto por itens individualizados, cuja aquisição ocorrerá de forma parcelada conforme as necessidades da Administração.

A utilização do mecanismo de prioridade não constitui restrição à participação de empresas sediadas fora do âmbito local ou regional, permanecendo assegurada a ampla participação de todos os interessados que atendam às exigências do instrumento convocatório. A preferência territorial será utilizada exclusivamente como mecanismo de desempate qualificado/ordenação para fins de contratação, observados os limites legais, não impedindo a apresentação de propostas por empresas sediadas em outras localidades.

A medida também se mostra coerente com os objetivos de desenvolvimento econômico e social previstos na legislação municipal, na medida em que permite que parte dos recursos decorrentes das aquisições públicas permaneça e circule no próprio território municipal e regional, fortalecendo micro e pequenas empresas, ampliando sua participação no mercado público, estimulando a formalização e profissionalização empresarial e contribuindo para a geração e manutenção de atividade econômica no território de influência do Município.

A opção pela prioridade, e não pela exclusividade territorial, constitui medida de menor restrição à competitividade, uma vez que não impede a participação de fornecedores sediados em outros municípios ou unidades da Federação. Dessa forma, preserva-se a competição ampla do certame, ao mesmo tempo em que se concretiza a política pública municipal de desenvolvimento econômico local e regional.

Considera-se, ainda, que o objeto possui características que permitem fornecimento por empresas de pequeno porte e que a dinâmica da contratação, com entregas parceladas

conforme as necessidades da Administração, recomenda a manutenção de fornecedores com capacidade de resposta compatível com os prazos estabelecidos no instrumento convocatório. A proximidade territorial constitui fator potencialmente relevante para a redução de custos operacionais, prazos de atendimento, intercorrências logísticas e eventual necessidade de substituição de produtos, sem que tais fatores sejam utilizados, isoladamente, como fundamento para restrição de mercado.

A aplicação da prioridade, contudo, não será automática nem implicará aceitação de preço manifestamente superior ao preço de mercado. A empresa local ou regional somente poderá ser beneficiada quando sua proposta estiver dentro do limite máximo de 10% (dez por cento) do melhor preço válido e quando o preço final permanecer compatível com os parâmetros de mercado obtidos na fase de planejamento da contratação.

A Administração deverá, ainda, observar a existência de fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de atender às exigências do instrumento convocatório, em quantidade suficiente para conferir efetividade ao tratamento diferenciado, bem como registrar nos autos os elementos utilizados para demonstrar a vantajosidade e a compatibilidade do benefício com o interesse público.

A opção pela prioridade local, seguida subsidiariamente da prioridade regional, decorre da necessidade de preservar a finalidade da política pública municipal em sua máxima intensidade possível, privilegiando-se inicialmente o fortalecimento do tecido empresarial instalado no próprio Município de Presidente Castelo Branco e, na ausência de fornecedor local apto ao benefício, ampliando-se o mecanismo para o âmbito regional expressamente definido pela Lei Municipal nº 1.197/2023.

Assim, a Administração não pretende assegurar vantagem econômica artificial a determinado fornecedor, mas implementar mecanismo legal de política pública, previamente estabelecido em norma municipal, mediante critérios objetivos, transparentes e controláveis, conciliando desenvolvimento econômico local e regional, estímulo às micro e pequenas empresas, competitividade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Por fim, a aplicação da prioridade ficará condicionada à manutenção da vantajosidade para a Administração, de modo que, caso os elementos da pesquisa de mercado, da fase de julgamento ou da análise de aceitabilidade demonstrem que a aplicação do

benefício resultaria em preço incompatível com o mercado ou prejuízo ao interesse público, a prioridade não será aplicada ao respectivo item, mediante decisão devidamente motivada nos autos.

Dessa forma, entende-se tecnicamente justificada a adoção da prioridade de contratação de até 10% (dez por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, preservando-se a participação ampla no certame e estabelecendo-se salvaguardas suficientes para impedir que o tratamento diferenciado resulte em prejuízo ao erário ou em comprometimento da proposta mais vantajosa.

22. DA VANTAJOSIDADE BENEFÍCIO REGIONAL

Critério	Evidência necessária	Resultado esperado
Base legal	Lei 1.197/2023 + LC 123	Atendido
Existência de ME/EPP	Pesquisa cadastral/mercado	≥ 3 aptas
Capacidade de fornecimento	Consulta de mercado	Demonstrada
Competitividade	Participação aberta	Preservada
Preço	Pesquisa de mercado	Compatível
Logística	Prazo/entrega parcelada	Benefício potencial
Desenvolvimento local	Política pública	Demonstrado
Risco ao erário	Limite de 10% + preço de referência	Controlado
Aplicação	Local primeiro; regional subsidiário	Objetiva
Fiscalização	Registro do benefício	Controlável

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato, total ou parcialmente**. A execução do objeto deverá ser realizada diretamente pela contratada, sem o envolvimento de terceiros, exceto se previamente autorizado pela Administração, em casos excepcionais e devidamente justificados.

23.2. **A Lei nº 14.133/2021 permite a subcontratação, mas também autoriza a Administração a restringir ou proibir, total ou parcialmente, em situações específicas**.

Presidente Castelo Branco- PR, 31 de agosto de 2026.

Paulo José Martinati
Secretário de Administração e Gestão
Decreto N° 1481/2026

Roselene Alves dos Santos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Decreto N° 1097/2025

Joyce Schelive Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto N° 1098/2025

Cristhiane G. Souza Martinati
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto N° 1094/2025

Leandro da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicas
Decreto N° 1096/2025

Jose Carlos Grosso Lourenço
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Decreto N° 1101/2025

Marco Aurelio Roque
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Segurança Pública
Decreto N° 1100/2025

Adriano Leiner Faccin
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto N° 1093/2025

ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº 000/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
(Processo Administrativo 103/2026

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 76.279.959/0001-70, com sede na Rua Dona Sinhá, 322, Jardim Horizonte, CEP 87.180-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o senhor João Pericles Martinati, inscrito no CPF sob o n° 733.391.139-04, domiciliado, nesta cidade de Presidente Castelo Branco-PR, comarca de Nova Esperança/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* ....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo 103/2026e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico 103-2026,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

(colar tabela)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxxxxxx*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Itaúna do Sul/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9.23. *Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. *moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    i. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Presidente Castelo Branco/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.001.04.122.0002.2301 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
03.001.04.122.0002.2302 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
04.001.04.123.0003.2401 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
04.001.04.129.0003.2402 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
04.001.04.129.0003.2403 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
04.002.04.123.0003.2406 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
05.001.15.452.0011.2502 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
05.001.15.452.0011.2504 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
05.002.26.782.0016.2505 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
06.001.12.361.0007.2601 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
06.001.12.361.0007.2602 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
06.001.12.361.0007.2605 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
06.001.12.361.0007.2607 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
06.001.12.365.0007.2608 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
06.002.13.392.0009.2612 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
06.003.27.812.0017.2613 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
07.001.10.301.0006.2701 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
07.001.10.301.0006.2704 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
07.001.10.301.0006.2706 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
08.001.08.122.0005.2801 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
08.001.08.122.0005.2802 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
08.001.08.122.0005.2804 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
08.001.08.122.0005.2807 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

08.002.08.243.0005.2809	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
08.002.08.244.0005.2808	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
08.003.08.241.0005.2810	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
09.001.23.691.0015.2901	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
09.001.23.691.0015.2902	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
10.001.20.608.0014.2903	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
10.002.20.608.0014.2904	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
03.001.04.122.0002.2301	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
03.001.04.122.0002.2302	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
04.001.04.123.0003.2401	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
04.001.04.129.0003.2402	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
04.001.04.129.0003.2403	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
04.002.04.123.0003.2406	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
05.001.05.452.0011.2504	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
05.002.26.782.0016.2505	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
06.001.12.361.0007.2601	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
06.001.12.361.0007.2602	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
06.001.12.361.0007.2607	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
06.001.12.365.0007.2608	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
06.002.13.392.0009.2612	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
06.003.27.812.0017.2613	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
07.001.10.301.0006.2701	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
07.001.10.301.0006.2704	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
07.001.10.302.0006.2706	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
08.001.08.122.0005.2801	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
08.001.08.122.0005.2802	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
08.001.08.122.0005.2804	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
08.001.08.122.0005.2807	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
08.001.08.244.0005.2805	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
08.002.08.243.0005.2809	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
08.002.08.244.0005.2808	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
08.003.08.241.0005.2810	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
09.001.23.691.0015.2902	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
10.001.20.608.0014.2903	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
10.002.20.608.0014.2904	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Presidente Castelo Branco/PR, xx de xxxx de 2026

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº .

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, DECLARAR QUE:

As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., ..., ... de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 76.279.959/0001-70, com sede na Rua Dona Sinhá, 322, Jardim Horizonte, CEP 87.180-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o senhor João Pericles Martinati, inscrito no CPF sob o n° 733.391.139-04, domiciliado, nesta cidade de Presidente Castelo Branco-PR, comarca de Nova Esperança/PR, tendo em vista o que consta no Processo 103/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR os preços da empresa e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* decorrente *do Pregão Eletrônico xxx-2026,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

(colar tabela)

1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

***1.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

1.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1O Termo de Referência;

1.4.2O Edital da Licitação;

1.4.3A Proposta do contratado;

1.4.4Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

***2.1** O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.*

***2.2** O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.*

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

4.1 *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

5 CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Itaúna do Sul/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.12 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);*

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida

Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18 *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

8.19 *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

8.20 *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

8.21 *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

8.22 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

8.23 *Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.*

9 CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:

i) der causa à inexecução parcial da ata;

j) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total da ata;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

n) praticar ato fraudulento na execução da ata;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v. **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. *moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    i. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
g) as peculiaridades do caso concreto;
h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) os danos que dela provierem para o Contratante;
j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Presidente Castelo Branco/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.001.04.122.0002.2301	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
03.001.04.122.0002.2302	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
04.001.04.123.0003.2401	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
04.001.04.129.0003.2402	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
04.001.04.129.0003.2403	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
04.002.04.123.0003.2406	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
05.001.15.452.0011.2502	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
05.001.15.452.0011.2504	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
05.002.26.782.0016.2505	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
06.001.12.361.0007.2601	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
06.001.12.361.0007.2602	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
06.001.12.361.0007.2605	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
06.001.12.361.0007.2607	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
06.001.12.365.0007.2608	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
06.002.13.392.0009.2612	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
06.003.27.812.0017.2613	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
07.001.10.301.0006.2701	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**

07.001.10.301.0006.2704	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
07.001.10.301.0006.2706	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
08.001.08.122.0005.2801	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
08.001.08.122.0005.2802	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
08.001.08.122.0005.2804	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
08.001.08.122.0005.2807	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
08.002.08.243.0005.2809	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
08.002.08.244.0005.2808	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
08.003.08.241.0005.2810	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
09.001.23.691.0015.2901	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
09.001.23.691.0015.2902	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
10.001.20.608.0014.2903	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
10.002.20.608.0014.2904	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
03.001.04.122.0002.2301	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
03.001.04.122.0002.2302	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
04.001.04.123.0003.2401	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
04.001.04.129.0003.2402	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
04.001.04.129.0003.2403	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
04.002.04.123.0003.2406	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
05.001.05.452.0011.2504	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
05.002.26.782.0016.2505	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
06.001.12.361.0007.2601	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
06.001.12.361.0007.2602	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
06.001.12.361.0007.2607	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
06.001.12.365.0007.2608	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
06.002.13.392.0009.2612	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
06.003.27.812.0017.2613	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
07.001.10.301.0006.2701	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
07.001.10.301.0006.2704	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
07.001.10.302.0006.2706	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
08.001.08.122.0005.2801	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
08.001.08.122.0005.2802	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
08.001.08.122.0005.2804	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
08.001.08.122.0005.2807	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
08.001.08.244.0005.2805	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
08.002.08.243.0005.2809	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
08.002.08.244.0005.2808	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
08.003.08.241.0005.2810	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
09.001.23.691.0015.2902	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
10.001.20.608.0014.2903	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**
10.002.20.608.0014.2904	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**

10.2 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO (art. 92, §1º)

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Presidente Castelo Branco/PR, xx de xxxx de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-